



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1545 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996

(Projeto de Lei N° 53/96 - de autoria do Vereador Rogério Frediani).

Altera a Lei N° 1024 de 07 de Maio de 1990 que institui o Vale Transporte aos servidores do Município de Ubatuba.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

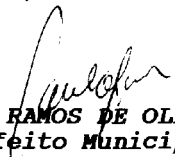
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Parágrafo 3°, do artigo 1°, da Lei N° 1024 de 07 de Maio de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 3° - A ajuda de custo será restrita ao limite máximo de 100 (cem) deslocamentos mensais, considerando-se como unidade um deslocamento em qualquer sentido".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 04 de Novembro de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação, da Secretaria de Administração, em 04 de Novembro de 1996.